

Ambientalistas lançam petição contra construção da Barragem de Girabolhos

Associações alegam que empreendimento «não tem utilidade»

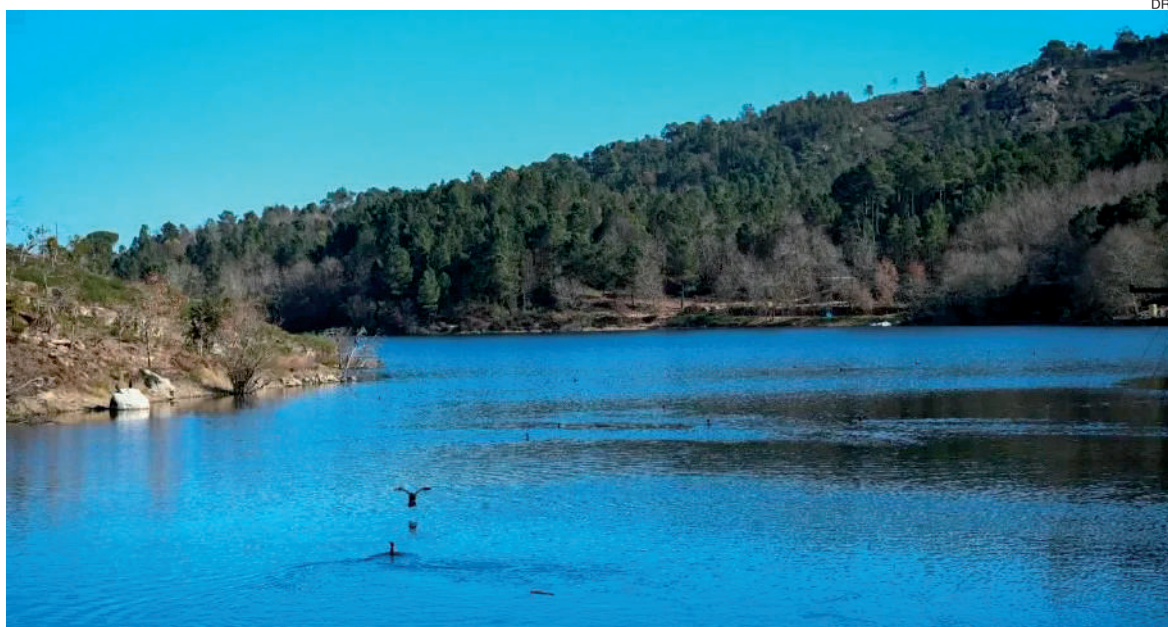
Quatro associações ambientalistas estão a promover uma petição pública para exigir a suspensão imediata do concurso para a construção da barragem de Girabolhos, no rio Mondego, no concelho de Seia, anunciada pelo Governo, em fevereiro.

O GEOTA [Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente], a Liga para a Proteção da Natureza (LPN), a ZERO e o coletivo Climação Centro contestam «a legalidade, utilidade e fundamento» da obra e defendem a realização de um «estudo público rigoroso» sobre as cheias no Baixo Mondego, «enquadrado pela paisagem cultural que o caracteriza e pela resiliência das populações residentes, complementado por um plano de manutenção e revisão do sistema existente». Defendem, por isso, a paragem do concurso e a realização do «procedimento completo» de Avaliação de Impacte Ambiental, bem como «o respeito» pelas áreas de risco de cheia, da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN), «evitando a criação ou agravamento do risco de desastre».

João Joanaz de Melo, da GEOTA, disse a O INTERIOR recorda que a barragem de Girabolhos já foi «reprovada várias vezes no passado» e acrescenta que o processo foi agora retomado por

decisão política. «Vamos chamá-lo decorosamente voluntarista, mas é uma decisão sem qualquer espécie de fundamento, e isso é inaceitável», disse o ativista, engenheiro do Ambiente e professor universitário. Em causa estão os impactos negativos que o empreendimento vai ter nos ecossistemas e na biodiversidade de «um dos últimos troços em estado próximo do natural» do rio Mondego. «Sabemos que há danos graves nos ecossistemas ribeirinhos, que são os mais sensíveis e estão ameaçados, pelo que é nossa obrigação legal salvaguardar», apela.

João Joanaz de Melo diz ainda que a barragem de Girabolhos é «ilegal», porque não tem avaliação de impacto ambiental atualizada. «Será chumbada nos tribunais portugueses ou pela Comissão Europeia ou num sítio qualquer», augura. O ambientalista refuta também que possa servir para controlar as cheias no Mondego, porque «nenhuma barragem se faz para isso, fazem-se para armazenar água e ter um benefício social evidente». As cheias são «um fenómeno normal» no Baixo Mondego, pelo que o Governo só tem que fazer o «trabalho de casa». Ou seja, apresentar «um projeto de controlo de cheias, perceber o que correu bem, o que correu mal no sistema hidráulico e corrigir essas situações», recomenda.



Para João Joanaz de Melo, é preciso levar o ordenamento do território a sério. «Deveria imperar o bom senso, mas como não se dá importância a nenhum ordenamento do território, faz-se de conta que se consegue garantir a segurança por outros meios», critica, não sem antes acrescentar que o objetivo da petição é criar «transparência no processo, defender as pessoas, o ambiente e o erário público». Contra o projeto de Girabolhos está também o arquiteto urbanista Nuno Martins, do coletivo Climação Centro e coordenador do Parque Patrimonial do Mondego. «Esta barragem

é um absurdo completo. Como é possível imaginar que uma barragem a 70 quilómetros do Baixo Mondego, que tem pelo meio outra barragem, a da Agueira, poderia ter impacto a jusante?», interroga. O arquiteto natural da Guarda lembra que, na semana passada, em Coimbra, a ministra do Ambiente admitiu que Girabolhos «não era a solução para as cheias, apenas poderá atenuar o problema».

Os promotores da petição (disponível em <https://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=PT130457>) pretendem reunir «o número suficiente de assinaturas» para levar um assunto de «interesse nacional»

à Assembleia da República, justificou Nuno Martins.

No início de fevereiro, em Coimbra, durante as cheias do Mondego, a ministra do Ambiente e Energia anunciou que o Governo ia proceder ao lançamento do despacho para a construção da barragem de Girabolhos, o que aconteceu a 11 de fevereiro. O empreendimento de fins múltiplos integra a estratégia nacional “Água que Une” e está alinhado com o Plano Nacional de Energia e Clima 2030. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ficou encarregue de lançar o respetivo concurso público.

ANÚNCIO

PUB

PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO N.º 1/2026, PARA ARRENDAMENTO, COM OPÇÃO DE COMPRA, PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, DESIGNADAMENTE PARA A INSTALAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO COM A TIPOLOGIA DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO NO IMÓVEL DENOMINADO “HOTEL DE TURISMO DA GUARDA”, SITO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO, FREGUESIA E CONCELHO DA GUARDA

TURISMO DE PORTUGAL

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante – Turismo de Portugal, I.P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, telefone 211 140 200, email: info@turismodeportugal.pt

2. Objeto do procedimento – O procedimento destina-se à celebração de contrato de arrendamento, com opção de compra, para fins não habitacionais, designadamente para a instalação de um empreendimento turístico, na tipologia de estabelecimento hoteleiro com a classificação mínima de 4*, no imóvel denominado “Hotel de Turismo da Guarda”, sito na Praça do Município na Guarda, freguesia da Guarda (Sé) e concelho da Guarda, com cinco pisos e jardim, onde se encontra instalada uma piscina, com a área total do terreno de 4.410 m², a área coberta de 2.722 m², a área descoberta de 1.688 m² e área bruta de construção de 11.363 m², isento de autorização de utilização, em virtude de ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 (RGEU), da titularidade do Turismo de Portugal, I.P.

3. Indicações Adicionais – Não é utilizada plataforma eletrónica.

4. Consulta das peças do procedimento - O programa e o caderno de encargos podem ser consultados no sítio da internet www.turismodeportugal.pt ou solicitados no local indicado no ponto 1, nos dias úteis, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

5. Critério de seleção das candidaturas – São selecionados os candidatos que declarem:

- Que exercem a atividade de gestão ou exploração de estabelecimentos hoteleiros e pretendem exercer a mesma no imóvel objeto de arrendamento, nos termos do artigo 1.º do Programa de Procedimento.
- Que dispõem de capacidade financeira para arrendar o imóvel, avaliada de acordo com o estabelecido no Anexo 1 ao programa de procedimento.

6. Documentos que acompanham a candidatura – A candidatura deve ser efetuada de acordo com o modelo Anexo 2 ao programa de procedimento e acompanhada das seguintes declarações, que devem ser assinadas pelo candidato ou por representante que tenha poderes

para o obrigar:

- Declaração sob compromisso de honra com a identificação dos estabelecimentos de alojamento turísticos explorados, incluindo, o número do registo do RNT, data de início desta exploração pelo candidato, localização e breve descrição do local e atividade;
- Certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou Documento de identificação pessoal, no caso de se tratar de pessoa singular;
- Cópia da declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) entregue para efeitos fiscais, relativa ao último exercício económico, ou as demonstrações financeiras apresentadas nos termos do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na sua redação atual.

7. Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas – Turismo de Portugal, I.P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa.

8. Local, data e hora limite para entrega das candidaturas – As candidaturas devem ser entregues no endereço postal indicado no ponto anterior até às 17h00 do 40.º dia a contar da data da publicitação do anúncio no sítio institucional do Turismo de Portugal, I.P., e no período compreendido entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00.

9. Critério de adjudicação das propostas – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único fator a considerar é o valor mais alto do montante da Renda Mensal, único elemento submetido à concorrência.

10. Elementos e documentos das propostas – As propostas devem:

- Indicar o valor de renda, tendo por referência o montante que foi homologado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (€ 3.858,34/mês – três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e trinta e quatro céntimos mensais);
- Ser redigidas em língua portuguesa e assinadas pelos concorrentes ou seus representantes;

c. Ser acompanhadas da seguinte declaração:

- Declaração sob compromisso de honra de que o concorrente não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme Anexo 3 ao programa do procedimento.

11. Modo de apresentação das propostas – As propostas e os documentos que as acompanham são apresentados num único invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o procedimento e se escreve a expressão “Proposta” e o nome ou denominação do concorrente.

12. Local, data e hora limite para entrega das propostas – A apresentação de propostas deve ser feita até às 17h00 do 15.º dia, a contar da data do envio do convite, no endereço indicado no ponto 1, no período compreendido entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00.

13. Local, data e hora do ato de abertura das propostas – As propostas são abertas pela Comissão, em sessão privada, às 10 horas do dia útil imediato ao da data-limite para a respetiva apresentação, no local indicado no ponto 1.

14. Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas – Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante o período de 120 dias, contado da data-limite para a sua entrega.

Turismo de Portugal, I.P., em 31 de março de 2026
Maria Teresa Rodrigues Monteiro, Vice-Presidente do Conselho Diretivo